



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 462 DE 30/11/87

Projeto de Lei nº 226 de 28/09/87

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1988 B, DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, DECRETA:

ARTIGO 1º: - O Orçamento do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1988/(mil novecentos e oitenta e oito)-, ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa em CZ\$55.100.000,00 - (Cincoenta e cinco milhões e cem mil cruzados)- discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º: - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e, outras transferências correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes dos anexos da Lei 4320/64, e de acordo com os seguintes desmembramentos:

I- RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 39.751.000,00
1.1. Receitas Tributária.....	Cz\$ 277.000,00
1.2. Receita Patrimonial.....	Cz\$ 90.000,00
1.3. Receita Industrial.....	Cz\$ 29.000,00
1.4. Transferências Correntes.....	Cz\$ 39.300.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 55.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 15.349.000,00
.1. Alienação de bens.....	Cz\$ 600.000,00
2.2. Transferências de Capital.....	Cz\$ 14.749.000,00
Total da Receita.....	<u>Cz\$ 55.100.000,00</u>

ARTIGO 3º: - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza de Despesa" que apresentam o seguinte desmembramento:

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....	Cz\$ 1.980.000,00
03- Administração e Planejamento.....	Cz\$ 6.000.000,00
08- Educação e Cultura.....	Cz\$15.150.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	Cz\$ 9.100.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	Cz\$13.615.000,00
15- Assistência e Previdência.....	Cz\$ 1.485.000,00
16- Transporte.....	Cz\$ 7.770.000,00
Total da Despesa	Cz\$55.100.000,00



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

fls - II

II- POR PROGRAMAS:

01- Processo Legislativo.....	Cz\$	1.980.000,00
07- Administração.....	Cz\$	3.860.000,00
08- Administração Financeira.....	Cz\$	1.460.000,00
22- Telecomunicações.....	Cz\$	680.000,00
18- Promoção e Extensão Rural.....	Cz\$	400.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau.....	Cz\$	11.430.000,00
46- Educação Física e Desportos.....	Cz\$	2.050.000,00
48- Cultura.....	Cz\$	1.120.000,00
65- Turismo.....	Cz\$	150.000,00
57- Habitação.....	Cz\$	400.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....	Cz\$	8.200.000,00
62- Industria.....	Cz\$	500.000,00
75- Saude.....	Cz\$	6.040.000,00
76- Saneamento.....	Cz\$	7.575.000,00
81- Assistencia.....	Cz\$	260.000,00
82- Previdencia.....	Cz\$	495.000,00
84- Pasep.....	Cz\$	730.000,00
15- Produção Animal.....	Cz\$	200.000,00
88- Transporte Rodoviario.....	Cz\$	7.070.000,00
91- Transporte Urbano.....	Cz\$	500.000,00
Total da Despesa.....		<u>Cz\$55.100.000,00</u>

III- POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

3.0.0.0.- Despesas Correntes.....	Cz\$	30.935.000,00
3.1.0.0.- Despesas de Custeio.....	Cz\$	27.710.000,00
3.2.0.0.- Transferencias Correntes.....	Cz\$	3.225.000,00
4.0.0.0.- Despesas de Capital.....	Cz\$	24.165.000,00
4.1.0.0.- Investimentos.....	Cz\$	23.265.000,00
4.2.0.0.- Inversões Financeiras.....	Cz\$	900.000,00
Total da Despesa		<u>Cz\$ 55.100.000,00</u>

IV- POR ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. PODER LEGISLATIVO.....	Cz\$	1.985.000,00
1.1.- Camara Municipal.....	Cz\$	1.985.000,00
2. PODER EXECUTIVO.....	Cz\$	53.115.000,00
2.1.- Gabinete do Prefeito.....	Cz\$	3.770.000,00
2.2.- Finanças.....	Cz\$	1.460.000,00
2.3.- Educação Cultura Desportos.....	Cz\$	15.150.000,00
e Turismo		
2.4.- Serviços Municipais.....	Cz\$	16.870.000,00
2.5 Saude e Saneamento.....	Cz\$	13.615.000,00



Câmara Municipal de São José do Barreirinho

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

Cont. fl.II

Encargos Gerais do Município.....Cz\$ 2.250.00

Total da Despesa.....Cz\$55.100.00

ARTIGO 4º:- Fica o Poder Executivo autorizado a :
autorizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº 1/69, nos termos do seu

autorizar crédito suplementares dentro dos limites e, nos termos da Emenda nº 4320/69;

promover as medidas necessárias para os dispêndios ao efetivo pagamento da Receita.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1988.

ARTIGO 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 1987.

Ver. Paulo Cesar N. Guimaraes
Presidente